Município de Moreira Sales
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ/MF - 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532 8100 – Fone Fax (44) 3532 8121
E-mail: pmms@visaonet.com.br

MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
Realidade e Progresso
2005/2008

LEI N.º 332/07
DATA: 04/09/2007

SÚMULA: Incorpora as creches existentes à estrutura organizacional da educação do Município, altera sua competência funcional, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Ficam incorporadas à estrutura organizacional da educação do Município de Moreira Sales, as seguintes creches:
I - CEMIC Padre Mário Alberto Pierobon, localizado na Av. Antônio Correa Moreno n.º 755, Moreira Sales;
II - Creche Pequeno Príncipe, localiza na Av. Gilberto Piovezan n.º 409, Moreira Sales;
III - CEMIC Moisés Barbosa da Silva, localizado na Av. Brasileira, s/n.º, distrito de Paraná D'Oeste, Moreira Sales.

Art. 2.º - Ficam alteradas as competências funcionais das referidas das creches, sendo contempladas à Centro de Educação Infantil, as quais consistirão no atendimento educativo de crianças e adolescentes entre 0 (zero) e 14 (quatorze) anos de idade.

Art. 3.º - Diante da alteração das competências funcionais , as creches referidas no art. 1.º, passam a denominar-se:
I - Centro de Educação Infantil Padre Mário Alberto Pierobon;
II - Centro de Educação infantil Pequeno Príncipe;
III - Centro de Educação Infantil Moisés Barbosa da Silva.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.

HUGO BERTI
PREFEITO MUNICIPAL